

LEI Nº 941/11 DE 25 DE ABRIL DE 2.011.

“DÁ REESTRUTURAÇÃO DO ANEXO V DA LEI Nº 728/05 DE 17.11.2005”.

GILBERTO GALBEIRO, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal de Paraíso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica reestruturado o Anexo V da Lei Municipal nº 728/05 de 17.11.05, passando a constar a seguinte redação:

ANEXO V

Referências	Valor
02	R\$. 545,00
03	R\$. 611,00
04	R\$. 684,00
05	R\$. 766,00
06	R\$. 858,00
07	R\$. 961,00
08	R\$. 1.076,00
09	R\$. 1.205,00
10	R\$. 1.350,00
11	R\$. 1.512,00
12	R\$. 1.693,00
13	R\$. 1.896,00
14	R\$. 2.124,00

§ 1º: No Anexo IV da Lei Municipal nº 728/05 de 17.11.2005, passa a constar para cada referência no nível “A” classe 01, os valores constantes da tabela de referências reestruturada.

§ 2º- A tabela reestruturada do Anexo V, constante no “caput” deste artigo, será aplicada para efeito de pagamento de benefícios de aposentadoria ou pensão.

ARTIGO 2º Nos cálculos decorrentes da execução desta Lei, as frações de centavos, serão arredondados para a Unidade de Real imediatamente superior.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.011, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 25 DE ABRIL DE 2.011.

GILBERTO GALBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Secretário